



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 742 de 23 de Maio de 2011.

EMENTA:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, do artigo 41, c.c artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 399.995,40 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme Portaria nº 3.685, de 25 de novembro de 2010, às seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA:

064. Programa Saúde para Todos

UNIDADE GESTORA:

03.02. Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO		VALOR
10.303.064.1.283	Aquisição de Medicamentos para Estabelecimentos de Saúde	
751	3.3.90.30.09.23 – Outros Materiais de Consumo	399.995,40
TOTAL		399.995,40

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recursos, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
Fundo Nacional de Saúde 23 - Assistência Farmacêutica	Portaria nº 3.685, de 25.11.2010 Processo nº 25000.165070/2010-13 OB nº 802250 de 24/01/2011	399.995,40
	TOTAL	399.995,40



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

ART. 2º - Fica incluído na Lei nº 724 de 18/01/2011, Revisão do Plano Plurianual 2011-2013, e na Lei nº 725 de 18/01/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias a Ação constante do Art. 1º.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 23 de Maio de 2011.


José Laerte d'Elias
Prefeito